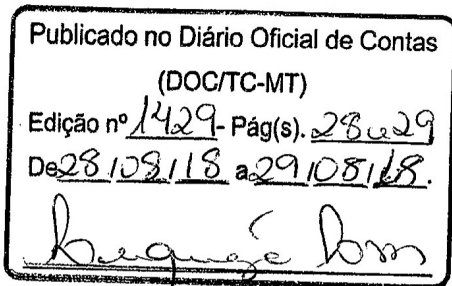


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI N.º 2.456/2018

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA A ASSOCIAÇÃO CUIDA BEM DE MIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

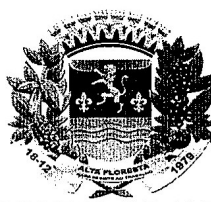
Art. 1.º - Fica autorizada a doação a **ASSOCIAÇÃO CUIDA BEM DE MIM**, inscrita no CNPJ n.º **23.318.847/0001-14**, do lote descritos na Matrícula 31.556, Livro 2-FA do 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta – MT de 1.200,00 m², com os limites e confrontações constantes na matrícula em anexo, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2.º - A área a ser doada a **ASSOCIAÇÃO CUIDA BEM DE MIM** deverá obrigatoriamente ser utilizada para construção da sede da associação conforme Projeto Arquitetônico de 462,50 m² integrante da presente lei.

Parágrafo único. A destinação da presente doação pode ser ampliada, desde que vinculada única e exclusivamente aos fins sociais da associação beneficiária da doação.

Art. 3.º - Deverão constar obrigatoriamente da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO** cláusulas resolutivas expressas, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

- I. Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO**;
- II. Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO**;
- III. Se for dado ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

- IV. Se a área for transferida a terceiros por intermédio de comodato, cessão ou quaisquer outros meios, exceto pelo programa Minha Casa Minha Vida Entidades em conformidade com o Termo de Parceria;
- V. Se houver extinção das atividades da ASSOCIAÇÃO CUIDA BEM DE MIM em Alta Floresta/MT antes do cumprimento integral das cláusulas resolutivas.

Parágrafo Primeiro: Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação, onde deverão constar expressamente as cláusulas resolutivas previstas no art. 3º desta Lei.

Parágrafo Segundo: O descumprimento de qualquer dos preceitos contidos no art. 3º desta Lei ocasionará a revogação automática da presente doação, retornando o imóvel ao Patrimônio do doador com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente proibida a baixa das cláusulas resolutivas contidas no art. 3º, III, IV e V desta Lei.

2

- Art. 4.º -** Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.
- Art. 5.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 27 de agosto de 2018


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal